



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA PORTARIA Nº 037, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre a Criação da Comissão de Implementação do Programa de Bônus por Desempenho Educacional do Ipojuca (BDE Coletivo - Ipojuca).

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal e a lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal (CF) de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) 9.394/96 e a Lei nº 1806 de 22 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº44/2022 que institui o Programa de Bônus por Desempenho Educacional do Ipojuca – BDE Coletivo - Ipojuca,

RESOLVE:

Art.1º Criar a Comissão de implementação do Programa de Bônus por Desempenho Educacional do Ipojuca (BDE Coletivo - Ipojuca) composta com representação das diretorias da Secretaria Municipal de Educação e gestores das escolas municipais.

Art.2º A Comissão de implementação do Programa de Bônus por Desempenho Educacional do Ipojuca (BDE Coletivo - Ipojuca), composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA
Mylene Dayane Soares Vasconcelos	67769 – DGE
Amaro Fernando Campelo da Silva	65968 – DINFRA
Cícera Maria da Silva Arouxa	1479/1 – DGE
Cleodon de Melo Ventura	995/1 – DAF
Conrado Valdeci Tavares Santos	73091 – DAF
Edgar Valdevino Bernardo Filho	69961 – Gestor Escolar
Erlândia Kilma dos Santos	7238 – DDE
José Edson dos Santos Júnior	67773 – Gestor Escolar



Luiz Eduardo Wanderley Buarque de Barros	807 – DPMA
Luiz José Rodrigues dos Santos	65853 – DPMA
Rosa Danielle Santos Silva	66328/4 – DPMA
Tarciana de Paula Silva	1525/1 – DDE

Art. 3º São atribuições da Comissão de implementação do Programa de Bônus por Desempenho Educacional do Ipojuca (BDE Coletivo-Ipojuca):

I – Elaborar junto o Cronograma de Trabalho para cumprimento dos prazos estabelecidos por lei;

II - Criar os instrumentos a serem utilizados na Avaliação do Contrato de Gestão das Unidades Educacionais;

III - Conduzir sob a coordenação do(a) Presidente, as etapas inerentes a avaliação;

IV - Consultar os setores internos da SEDUC e visitar as unidades da Rede Municipal de Ensino para identificação e comprovação das evidências das ações educacionais;

V - Registrar em instrumento físico e / ou digital as observações e notas obtidas pela Unidade Educacional nas ações avaliadas;

VI - Apurar os dados conclusivos e validar junto com a DPMA a média de crescimento alcançada por cada Unidade Educacional;

VII - Encaminhar ao Gabinete da SEDUC o resultado preliminar para fins de divulgação;

VIII - Analisar os recursos e emitir pareceres conclusivos;

XI - Construir planilha de resultado final e encaminhá-la para fins de divulgação;

X - Definir em consonância com a Lei, os valores a serem definidos pelos servidores de cada Unidade Educacional e encaminhar a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para fins de pagamento;

XI - Realizar relatório final de todo o processo e encaminhar para conhecimento e aprovação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º Os casos omissos nesta portaria serão registrados e deliberados pela Comissão de implementação do Programa de Bônus por Desempenho Educacional do Ipojuca (BDE Coletivo - Ipojuca).

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 21 de setembro de 2022.



FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

